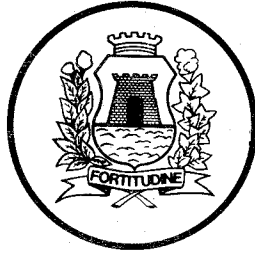


Resolução n. 1172/92 de 30.06.93



D.O.M 10149
08.07.93

Arquivo - 01.08.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução N.º 032
193

Data 28 106 193

MESA DIRETORA

INTERESSADO

CONCEDE AO VEREADOR PAULO MINDÉLLO, LICENÇA PARA AUSENTAR-SE DO ESTADO
ASSUNTO

E DO PAÍS, NA FORMA QUE INDICA.

DIGITALIZADO
EM: 11 103 100

Resin Roberto
FUNCIONÁRIO



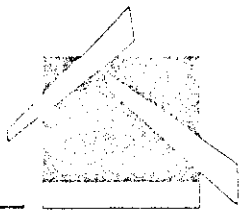
Resolução: 011721993

Projeto: 00321993

Autor: MESA DIRETORA

Assunto: LICENÇA





CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

a casa é sua

RESOLUÇÃO Nº 1172 / DE 30 DE junho DE 1993
193


Concede ao Vereador Paulo Mindêllo, licença para au-
sentar-se do Estado e do
País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUIN-
TE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida ao Vereador Paulo Mindêllo, licença para ausentar-se do Estado e do País, duran-
te o próximo recesso parlamentar.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 30
DE junho DE 1993.


JOSÉ SARTO NOGUEIRA
- Presidente -

DL/EJS/93

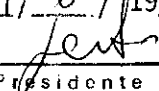


CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

Em Discussão Única.


Em 29/6/1993


Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 032/93

APROVADO

29/6/1993


PRESIDENTE

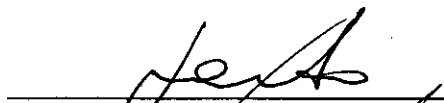

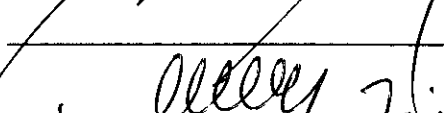
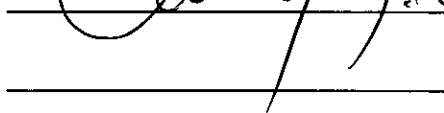


Concede ao(a) Vereador(a) **Paulo Mindêllo**, licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

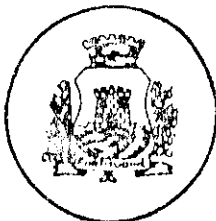
Art. 1º - Fica concedida ao() Vereador(a) **Paulo Mindêllo**, licença para ausentar-se do Estado e do País, nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de junho de 1993.

	PRESIDENTE
	1º VICE-PRESIDENTE
	2º VICE-PRESIDENTE
	1º SECRETÁRIO
	2º SECRETÁRIO
	3º SECRETÁRIO

DL/EJS/93



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

REQUERIMENTO Nº 920 /93

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

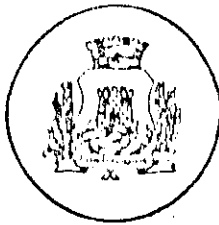
Em 29 de Junho de 1993
A MESA DIRETORA
[Signature]
Presidente

PROVADO
29 de Junho de 1993
[Signature]
PRESIDENTE

O(a) Vereador(a), abaixo assinado(a), no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Legislação em vigor, vem mui respeitosamente, solicitar a V. Exa., após ouvido o Plenário, se digne conceder-lhe licença para se ausentar do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de Junho de 1993.

VEREADOR(A) - PAULO MINDELLO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 16 /93
AO REQUERIMENTO Nº 920 /93

Disponendo de Impressão e Interfício

Em 17 de Junho /1993

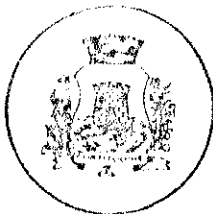
Paulo Mindello
PRESIDENTE

Esta Comissão tendo em vista o que determina o Regimento Interno da Casa, manifestou-se pela concessão de licença ao(a) Vereador(a), **Paulo Mindello**, para ausentar-se do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

Juntamos ao presente Parecer o competente Projeto de Resolução, atendendo a Legislação em vigor.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de junho de 1993.

<i>Paulo Mindello</i>	PRESIDENTE
<i>[Signature]</i>	1º VICE-PRESIDENTE
<i>[Signature]</i>	2º VICE-PRESIDENTE
<i>[Signature]</i>	1º SECRETÁRIO
<i>[Signature]</i>	2º SECRETÁRIO
<i>[Signature]</i>	3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAR


Ofício nº 7385 /93

Fortaleza, 30 de junho de 1993.

Senhor Diretor:

Solicitamos de V.Sa., que se empenhe no sentido de publicar a Resolução nº 1172/93 de 30.06.93, que "CONCEDE AO VEREADOR PAULO MINDELLO, LICENÇA PARA AUSENTAR-SE DO ESTADO E DO PAÍS, NA FORMA QUE INDICA".

Cordialmente,


Vereador José Sarlo

Presidente

Umo. Sr.

PAULO COLLETO DE ARAUJO

DD: Diretor do Diário Oficial do Município

Nesta